

ATA 022/RO/2021

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se virtualmente através do Aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; José Luiz Juruena; o Fiscal Claudiomiro Flores; a Secretária – Geral Patrícia Campos, o Diretor – Geral Elias Mueller, a Procuradora Jurídica Márcia Maria Pacheco da Silva, bem como a presença do Suplente Geraldo Gottert, tendo a Reunião a seguinte Pauta:

1.0 Aprovação da Ata 019/2021 da Reunião Ordinária do dia 14 de abril de 2021: aprovada por unanimidade.

2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Incluídos os itens nºs. 10.0 e 11.0.

3.0 Parecer Prévio Conselheiro Ernani – Processo 2021 / 043 - IRT 2021:

Conselheiro Ernani fez suas considerações a respeito de seu Parecer prévio referente ao IRT 2021, enviado previamente aos demais Conselheiros, contendo a planilha com os cálculos, tendo o Conselheiro observado que falta a análise da prestação de contas da CORSAN, sendo que está aguardando informações complementares solicitadas à Companhia e oportunamente será tratado esse assunto. Em ato contínuo, o Conselheiro fez uma retomada da dinâmica da CORSAN na forma como propôs o reajuste na requisição do IRT. No ensejo, comentou acerca de reunião realizada com a CORSAN e demais Agências Reguladoras, onde foram sugeridas alterações nos índices em substituição ao IGPD. Em seguida o Conselheiro Ernani fez a leitura de seu despacho, o qual submeteu a aprovação do Conselho-Diretor, solicitando ao Conselheiro Astor validar as planilhas de cálculo para a próxima Reunião Ordinária. O Conselheiro Astor iniciou sua análise no presente momento da reunião, solicitando alguns esclarecimentos ao Relator, o qual referiu que requer que o Conselheiro Astor reveja a questão de que a CORSAN repete valores desde 2019, bem como fez referência acerca da simulação com os demais índices solicitados à CORSAN na reunião com as Agências, mencionada anteriormente. Conselheiro Astor levantou questão sobre as perdas, as quais devem ser consideradas no reajuste tarifário, numa possibilidade de incidir sobre a redução do índice por não atingimento da meta do índice de perdas, opinando pela aprovação do Parecer Prévio do Relator, a fim de que siga o cronograma da consulta pública e audiência agendadas, com sua validação posterior. O Conselheiro Ernani acrescentou ao seu parecer o item 3.6 com a sugestão do Conselheiro Astor quanto ao não atingimento do índice de perdas referente a aplicação de um redutor ao índice de reajuste tarifário, fazendo a leitura da redação: "3.6 – *Estimar efeito de não atingimento de meta de redução de índice de perdas na distribuição no final de 2020, conforme previsto no Plano Municipal de Saneamento, e aplicar um redutor sobre índice de reajuste a ser validado.*" A Conselheira Miriam manifestou-se considerando o lucro apresentado pela CORSAN e as condições sociais atuais, relacionadas ao impacto da Pandemia, como desemprego, registrando sua opinião



no sentido de que não ocorra reajuste tarifário, que seja zerado o índice. O Conselheiro Astor sugeriu à Conselheira Miriam, que a mesma na qualidade de representante dos Usuários, apresente formalmente sua manifestação através de documento na consulta e audiência pública. O Presidente Auro colocou em votação o Parecer do Relator, o qual foi aprovado por três votos a um, sendo o voto contrário da Conselheira Miriam, pelos motivos acima citados pela mesma. **3.1 – Aprovação Edital de Convocação da Consulta e Audiência Pública:** foram ajustados pontos referentes ao número de participantes e inscrições para manifestação na audiência pública, o que deverá constar do Edital, não sendo apresentadas objeções à redação do Edital, após os ajustes.

4.0 Ref. TNs suspensos até 20/04/21 – Item 5.0 da Ata 019/2021 – Cons. Ernani: Segue a suspensão até a reunião com Epstein da CORSAN, transferida para o dia 22/04/21, quando também será tratado a respeito da Resolução 12 ao encargo do Conselheiro Astor, ficando definida a ordem da Pauta da referida reunião: nos primeiros trinta minutos será tratada a Resolução 12 com Conselheiro Astor e, nos trinta minutos seguintes, os atrasos e descumprimentos do Plano de Perdas, com Conselheiro Ernani. ...

5.0 PSA – Conselheiro Ernani – Aguarda homologação: Segue em Pauta. O Conselheiro Astor solicitou ao Conselheiro Ernani que envie a lista dos itens que devem constar no Plano, para avaliação da Agência, sendo que o Conselheiro Ernani explicou que não existe formalmente os requisitos específicos, mas solicitou ao Fiscal Claudiomiro que estabeleça os itens de acordo com as situações fiscalizadas.

6.0 Parecer Conselheiro Juruena - Processo 2020/29 – Ref. Cálculo Deficit TCS: O Conselheiro, na qualidade de Relator, fez um breve relato a respeito do processo 2020/29, onde o Consórcio solicitou o cálculo do deficit acumulado dos 13 meses do período de pandemia, e na sequência fez a leitura de seu parecer, o qual foi enviado previamente aos demais conselheiros, onde consta o cálculo solicitado pelo Consórcio e fórmula utilizada na elaboração do referido cálculo. O Presidente solicitou esclarecimento acerca do custo do quilômetro somado pelo Relator, sendo que o Conselheiro Juruena explicou especificando os itens que influenciam nesse custo. O conselheiro Astor fez suas considerações, levantando a questão acerca da obrigação da Agência em fornecer esse cálculo, entendendo que não seria responsabilidade da Agência, assim como solicitou esclarecimentos do Relator quanto a variação no cálculo do custo da quilometragem. Os Conselheiros debateram o assunto, definindo que, em primeiro momento será feito o Parecer Jurídico e conversa informal com o Promotor de Justiça e Secretário de Transportes, devendo ser enviado e-mail solicitando essa reunião, sendo que os termos dessa solicitação serão elaborados pela Procuradora Márcia com a equipe da Agência. O Fiscal Claudiomiro fez suas considerações a respeito da conferência dos dados, quanto ao número de passageiros e quilometragem, no sentido de que seja enviado pelo Consórcio essa informação para a Secretaria de Transportes realizar a conferência.

7.0 Termo de Referência Secretaria de Transportes: O Conselheiro Juruena fez suas considerações acerca do documento em tela, o qual foi enviado a ele pela Secretaria de Transportes para análise prévia, relatando os erros que identificou no referido documento, bem como que solicitou à Secretaria de Transportes que proceda os ajustes necessários e, assim que elaborado novo termo, o mesmo será enviado à AGERST para análise oficial. O Presidente sugeriu que o Grupo de Trabalho do Transporte Coletivo Urbano acompanhe essa demanda.



8.0 Ofício 974/2021 CORSAN – Resposta à Notificação da Prefeitura ref. Aditivos: O Presidente Auro relatou reunião na qual participou nesta data, com Conselheiro Ernani, onde foi tratado acerca do assunto em tela, ficando definido que a Prefeitura e a CORSAN deverão acertar os termos do Aditivo e após enviar para deliberação da Agência. O Conselheiro Ernani fez suas considerações sobre os principais pontos tratados e relatou sua manifestação na referida reunião.

9.0 Processo 2020/68 – Conselheiro Juruena: Na qualidade de Relator do processo, o Conselheiro Juruena fez breve relato do processo, bem como fez a leitura de seu parecer. O conselheiro Ernani fez suas considerações, pontuando suas dúvidas, assim como o Conselheiro Astor também expôs suas dúvidas, questionando a procedência do processo, sendo esclarecido que se refere a qualidade da água. O Presidente colocou em votação o Parecer do Relator Conselheiro Juruena, o qual foi aprovado por unanimidade, sendo que o referido parecer deverá ser enviado ao Comitê Pardo e após arquivado o processo.

10.0 Reunião Deloitte – CORSAN – AGÊNCIAS – 22/04/21 – Cons. Ernani: O Conselheiro Ernani comunicou que será realizada reunião para tratar da avaliação dos ativos da CORSAN, sendo que apresentará seu parecer na próxima Reunião Ordinária. ...

11.0 Processo Conselheiro Astor ref. desabastecimento por mais de 12 horas: O Conselheiro Astor relatou a situação que ensejou abertura de processo administrativo contra a CORSAN, trazida pelo usuário Paulo Kist que ficou sem abastecimento de água em sua propriedade no interior, por mais de 12 horas. O Relator referiu que vai utilizar a Resolução 28 da AGERST para enquadramento da CORSAN, que deverá promover o cálculo do desconto a ser fornecido ao usuário.

Assuntos Gerais:

Status **Plano de Trabalho:** Sem atualização.

Status **Lei AGERST:** Sem atualização.

Revisão Regimento Interno AGERST: Sem atualização.

Status **Processo Judicial Consórcio:** Sem atualização.

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Auro Jorge Schilling
Conselheiro Presidente


Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral